



Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, **Ederson de Souza Soares**, inscrita no sob CPF 052.965.399-07, com endereço: João Caetano, 164 Bairro Sao Miguel, Lages SC, telefones para contato (49) 9957-8226, doravante denominada simplesmente como Contratada.

Considerando que o CONTRATADO está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I – Do objeto

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Por força do presente instrumento, a parte **Contratante** ajusta a **apresentação**

Apresentação de 01 Robo

Data: 31/08/2019

Local: Local: Clube de Caça e Tiro - Lages

Formatura Unifacvest

Cidade: Lages

Horario previsto: 02:30 (01/09/19)

Tempo de apresentação: 01:00 (uma hora)

Produção de evento: 47 9113-8286 Lana


CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05

Clausula II – Do Valor

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:
2 Depósitos bancário:

1º Depósito: R\$ 300,00 (12/06/2019) Se esse contrato for assinado até 04/06/19

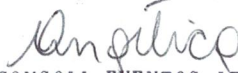
2º Depósito R\$ 1.200,00 (04/09/2019) Quarta feira

Sicoob credisserana
Banco: 756
Agência 3251
Conta: 10.200-8
Ederson de Souza Soares
CPF 052.965.399-07
CNPJ 27-384-033/0001-39

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

- I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;
- II Deverá chegar no horario combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;
- IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;
- V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;
- VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;
- VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciairas, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;
- VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;


CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I Repassar as informações do local, horario;
- II Efetuar o pagamento conforme combinado;
- III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

Clausula V – Da legitimidade

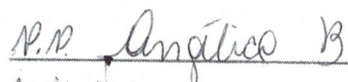
Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 29 de Maio de 2019.


Assinatura
Nome Contratante:
CPF:

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.878/0001-05


Assinatura
Nome Contratado:
CPF: 052.965.399.04